

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021
PROTOCOLO 11282/2021
Processo Administrativo nº. 22/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

1. Ao oitavo dia do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 14/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, e o DETENTOR DA ATA **COMERCIAL MULTVILLE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.022/0001-43, Inscrição Estadual nº. 255975015, com endereço à Rua João Adolfo Muller, nº 53, sala 02 Bairro Costa e Silva – Joinville/SC, CEP: 89218-590, telefone: (47) 3029-0294, e-mail: multville@multville.com.br, neste ato representado por **Leila Patrícia de Lima**, inscrita no CPF nº 828.143.929-72.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**”

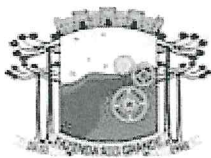
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.**

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 8.177,00 (oito mil e cento e setenta e sete reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto

COMERCIAL
MULTVILLE
LTDA:06220022000143

Assinado de forma digital por COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, st=SC, i=JOINVILLE,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149500000158,
ou=presencial, cn=COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143
Dados: 2021.09.10 11:37:25 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 14/2021.

3. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

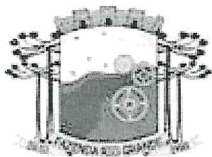
4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

- a) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Brunnel Rene Corsi Lutf, Mat.: 349.014;
- b) Secretaria Municipal de Administração: Elizane Aparecida Maia Cembrani, Mat.: 350.285;
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Solange de Oliveira Floriano dos santos, Mat.: 351.759;
- d) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
- e) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
- f) Secretaria Municipal de Defesa Social: Guilherme Zampronio Bariviera, Mat.: 351.695;
- g) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araujo da Silva, Mat.: 358.041;
- h) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Decreto 5495/2021;
- i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda Compri, Mat.: 351.295;
- j) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
- k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Priscila Marcondes dos Santos, Mat.: 351.372;
- l) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145;
- m) Secretaria Municipal de Assistência Social: Henrique Fontoura Silva, Decreto 5496/2021;
- n) Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, Mat.: 352.156; Kely Steinhaus Cezar, Mat.: 350.721;

COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143

Assinado de forma digital por COMERCIAL
MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, st=SC, ou=JOINVILLE,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149200000158,
ou=presencial, ou=COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143
Dados: 2021.09.10 11:37:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

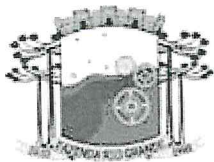
7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

COMERCIAL
MULTVILLE
LTDA:062200220001
43

Assinado de forma digital por COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149500000158,
ou=presencial, cn=COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143
Dados: 2021.09.10 11:38:27 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20060



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

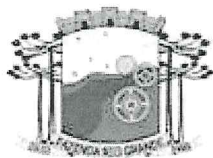
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Secretária
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	SMELJ
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	SMA
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511	SMMA
22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000	SMMA
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	SMG
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	SMG
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	SMTER
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	SMTER
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	SMDS
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	1007	SMH
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	SMCS
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	SMDE
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	SMDE
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	SMDE
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	SECULT
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	SECULT
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	SECULT
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	SME
04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30	1000	SME
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	SME
04.01 12.361.0004 2.153.3.3.90.30	1104	SME

COMERCIAL MULTVILLE
LTD A:06220022000143

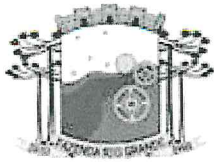
Assinado de forma digital por COMERCIAL MULTVILLE
LTD A:06220022000143
DN: cn=BR, ou=CA-Brazil, o=DSC, ou=COMERCIAL MULTVILLE, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil, ou=RS, ou=RS e-CPF A1, ou=2414500000158,
ou=gerenciada, ou=COMERCIAL MULTVILLE LTD A:06220022000143
Data: 2021.09.16 11:28:43 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.205.20040



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	SMAS
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000	SMAS
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	SMAS
17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.30	1934	SMAS
17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.30	1934	SMAS
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	10941	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	10941	SMAS
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1934	SMAS
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1000	SMAS
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	SMAS
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	10941	SMAS
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000	SMAS
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	SMAS
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	10941	SMAS
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	SMAS
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	SMAS
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	10941	SMAS
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726	SMAS
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	SMAS
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1000	SMAS
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936	SMAS
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	SMAS
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	SMAS
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507	SMH
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	SMS
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	SMS
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	SMS
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	1515	FUNREBOM
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	1000	GABINETE

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

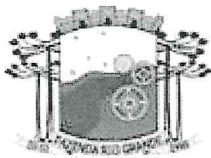
10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

COMERCIAL
MULTVILLE
LTDA:06220022
000143

Assinado de forma digital por COMERCIAL
MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=2414950000158, ou=presencial,
cn=COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143
Dados: 2021.09.10 11:39:19 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.005.20060



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

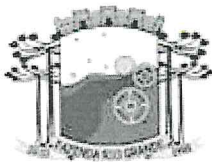
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

COMERCIAL
MULTVILLE
LTDA:0622002200
0143

Assinado de forma digital por COMERCIAL
MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, i=JOINVILLE,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=2414950000158,
ou=presencial, cn=COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143
Dados: 2021.09.10 11:39:36 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.005.20060



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

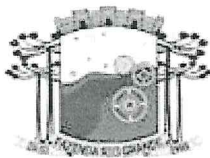
12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

COMERCIAL
MULTVILLE
LTDA:0622002200
0143

Assinado de forma digital por COMERCIAL
MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=2414950000158,
ou=presencial, cn=COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143
Dados: 2021.09.10 11:39:52 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.005.20060



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

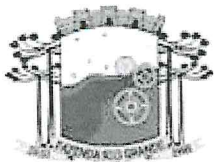
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**COMERCIAL
MULTVILLE
LTDA:062200
22000143**

Assinado de forma digital por
COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC,
l=JOINVILLE, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=24149500000158, ou=presencial,
cn=COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143
Dados: 2021.09.10 11:40:08 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.005.20060



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

15.1. O DETENTOR DA ATA **COMERCIAL MULTVILLE LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

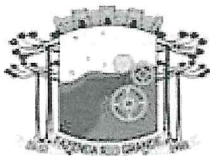
16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 14/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

COMERCIAL
MULTVILLE
LTDA:06220022000143

Assinado de forma digital por COMERCIAL
MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, email=SECRETARIA@FAZENDARIOGRANDE-PR.GOV.BR, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=241492000001528, email=SECRETARIA@COMERCIAL.MULTVILLE
LTDA:06220022000143
Data: 2021.09.10 11:02:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

P/Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

**COMERCIAL
MULTVILLE
LTDA:062200220
00143**

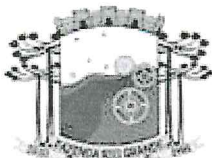
Assinado de forma digital por COMERCIAL
MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=2414950000158,
ou=presencial, cn=COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143
Dados: 2021.09.09 17:07:32 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.005.20060

Leila Patrícia de Lima
COMERCIAL MULTVILLE LTDA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021
PROTOCOLO 11282/2021
Processo Administrativo nº. 22/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Leila Patrícia de Lima**, representante legal da empresa/organização **COMERCIAL MULTVILLE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.022/0001-43, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

COMERCIAL
MULTVILLE
LTDA:062200220
00143

Assinado de forma digital por COMERCIAL
MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149500000158,
ou=presencial, cn=COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143
Dados: 2021.09.09 17:08:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.005.20060

Leila Patrícia de Lima
COMERCIAL MULTVILLE LTDA

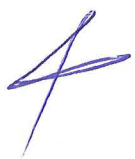
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 22/2021 Licitação: 14/2021 - PE Data da Homologação: 25/08/2021									
Fornecedor: 13142 - COMERCIAL MULTVILLE LTDA									
56	13-04-0464	Lustra móvel cremoso - frasco plástico com 500ml, embalagem resistente. O produto deverá conter propriedades que ofereçam alto brilho aos móveis sem engordurar, protegendo contra manchas de líquidos e aderência da poeira. Com fragrância. Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS	WORKR ANVISA	Frasc	1.850,000	0,0000	4,4200	8.177,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.850,000			8.177,00	

Fazenda Rio Grande, 8 de Setembro de 2021.


**COMERCIAL
MULTVILLE
LTDA:06220022000
143**


Assinado de forma digital por COMERCIAL
MULTVILLE LTDA:06220022000143
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JOINVILLE,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=24149500000158,
ou=presencial, cn=COMERCIAL MULTVILLE
LTDA:06220022000143
Dados: 2021.09.09 17:09:23 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.005.20060



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 205/2021 de 24 de setembro de 2021

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Objeto: "Aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE;
Processo Administrativo: 22/2021;
Protocolo: 11282/2021;
Data da Assinatura: 08/09/2021.

Detentor: MR COMÉRCIO LTDA;

CNPJ: 37.351.556/0001-32;

Inscrição Estadual nº: 20.544.234-0;

Endereço: Rua Dom José Tomaz, nº 1126, apto 1001, Bairro Tirol, Cidade de Natal/RN;

Administrador: Filipe Bruno de Araújo Ramos Martins;

CPF nº: 915.944.804-00;

Valor Total: R\$ 118.098,75 (cento e dezotoito mil e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Detentor: R S RICARDO - ME;

CNPJ: 13.320.366/0001-90;

Inscrição Estadual nº: 144/0102675;

Endereço: Rua Universitária, nº 500, Bairro Engenho Velho, Cidade de Torres, Estado do Rio Grande do Sul;

Administrador: Rodrigo Steffen Ricardo;

CPF nº: 924.122.460-58;

Valor Total: R\$ 27.497,75 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Detentor: ZOOM COMERCIAL EIRELI;

CNPJ: 39.518.890/0001-63;

Inscrição Estadual nº: 129.941.667-118;

Endereço: Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, nº 192, São Paulo/SP;

Administrador: Ana Aparecida Rosa;

CPF nº: 076.774.948-03;

Valor Total: R\$ 52.055,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta e cinco reais).

Detentor: COMERCIAL BORA EIRELI;

CNPJ: 04.094.110/0001-10;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

CPF nº: 262.444.890-04;
Valor Total: R\$ 34.953,50 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Detentor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA;

CNPJ: 06.220.022/0001-43;

Inscrição Estadual nº: 255975015;

Endereço: Rua João Adolfo Muller, nº 53, sala 02 Bairro Costa e Silva - Joinville/SC;

Administrador: Leila Patricia de Lima;

CPF nº: 828.143.829-72;

Valor Total: R\$ 8.177,00 (oito mil e cento e setenta e sete reais).

Detentor: VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA;

CNPJ: 18.184.205/0001-30;

Inscrição Estadual nº: 257.043.373;

Inscrição Municipal nº: 124295;

Endereço: Rua Cidade de Medianeira, nº 150, Ulices Guimarães - Joinville/SC;

Administrador: Alexandre Jonas Martins Araújo;

CPF nº: 925.220.509-82;

Valor Total: R\$ 23.138,34 (vinte e três mil e cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Detentor: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI;

CNPJ: 26.329.901/0001-52;

Inscrição Estadual CAD ICMS nº: 319/0004201;

Endereço: Rua do Comércio, nº 855, bairro: Centro, cidade de Taquarucu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;

Administrador: Glória Perini Gambini;

CPF nº: 002.259.920-45;

Valor Total: R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e setenta reais).

Detentor: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI;

CNPJ: 30.888.187/0001-72;

Inscrição Estadual nº: 258738693;

Inscrição Municipal nº: 254198;

Endereço: Rua Dom Luiz, nº 171 - Bairro: Vila Real, Baneário Camboriú/SC;

Administrador: Soliana Verginia Braga;

CPF nº: 030.178.600-35;

Valor Total: R\$ 38.093,52 (trinta e oito mil e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual nº: 90.230.725-70;
Inscrição Municipal nº: 907801;
Endereço: Estrada Rio Verde Acima, s/n, (após Igreja), Faxinal do Tanque - Araucária/PR;
Administrador: Marcos Adriano Bora;
CPF nº: 521.925.809-91;
Valor Total: R\$ 531.489,00 (quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

Detentor: KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA - ME;

CNPJ: 09.245.708/0001-87;

Inscrição Estadual nº: 9042535025;

Endereço: Rua Wilibaldo Kaiser, nº 348, CIC - Curitiba/PR;

Administrador: Kleber de Moura Dalabona;

CPF nº: 006.368.929-48;

Valor Total: R\$ 36.214,50 (trinta e seis mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Detentor: CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA;

CNPJ: 80.047.087/0001-91;

Inscrição Estadual nº: 90296132-11;

Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, nº 896, Bairro Emiliano Pernet, Pinhais/PR;

Administrador: Lucimara Elias Rocha;

CPF nº: 714.662.909-00;

Valor Total: R\$ 14.487,80 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Detentor: KELLY A. D. S. MINOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS;

CNPJ: 21.782.356/0001-02;

Inscrição Estadual nº: 90885694-83;

Inscrição Municipal nº: 711577-6;

Endereço: Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto - Curitiba/PR;

Administrador: Kelly Angélica Dalgado Scherer Minoli;

CPF nº: 047.556.019-16;

Valor Total: R\$ 130.095,30 (cento e trinta mil e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Detentor: GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP;

CNPJ: 21.504.118/0001-07;

Inscrição Estadual nº: 90713902-00;

Inscrição Municipal nº: 11359;

Endereço: Avenida Paraná, nº 1741 - Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR;

Administrador: Renato Luis Montanari;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Detentor: SG ARAUJO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA;

CNPJ: 39.592.821/0001-08;

Inscrição Estadual nº: 80.867.308-52;

Endereço: Avenida Londres, nº 491, bairro: Rio Verde, cidade de Colombo, Estado do Paraná;

Administrador: Selma Gomes de Araujo;

CPF nº: 17.238.869-09;

Valor Total: R\$ 23.940,30 (vinte e três mil e novecentos e quarenta reais e trinta centavos).

Detentor: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI;

CNPJ: 29.829.415/0001-54;

Inscrição Estadual nº: 90774400-00;

Endereço: Rua Cacauero, nº 144, Bairro: Eucaliptos, Cidade de Fazenda Rio Grande/PR;

Administrador: Elisângela Augusto Rodrigues;

CPF nº: 056.374.809-58;

Valor Total: R\$ 83.783,50 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Detentor: PG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 10.956.983/0001-98;

Inscrição NIRE nº: 412098581

Endereço: Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, nº 2054, Bairro Centro, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná;

Administrador: Pedro de Paula Teixeira Neto;

CPF nº: 170.442.009-15;

Valor Total: R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais).

Detentor: P.P. QUÍMICA INDUSTRIAL EIRELI;

CNPJ: 02.835.909/0001-95;

Inscrição Estadual nº: 438.131.259-117;

Endereço: Rua Maria Fernandes Cavallari, nº 1522, Jardim Cavallari, Marilândia/SP;

Administrador: Ariane Pomplio dos Santos;

CPF nº: 252.479.998-80;

Valor Total: R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500